



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - PROCESSO Nº 066/2016 – D.A. – D.C.L.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2016

Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de Administração de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de ampla abrangência para servidores municipais, para Divisão de Recursos Humanos – Departamento de Administração que, entre si, celebram o MUNICIPIO DE MIRASSOL e a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mirassol**, com domicílio na praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, Mirassol/SP, CNPJ nº 46.612.032/0001-49, representado por seu Prefeito, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA - EIRELI**, CNPJ. 07.907.815/0001-06, Inscrição Estadual ISENTA, situada na Avenida Doutor Aniloel Nazareth , nº 3770, 1º andar, bairro Jardim Fuscaldo, em São José do Rio Preto, SP, neste ato, representada por seu sócio /administrador, Sr.(a) **GILBERTO FRANZONI**, brasileiro, casado, empresário, RG. 23.904.462-9 - SSP/SP, CPF. 121.776.358-96, residente e domiciliado(a) na Avenida Belvedere, nº 505, HC143, bairro Jardins de Athenas, em São José do Rio Preto, SP, CEP:15.056-100, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto aditamento ao contrato nº 247/2016, formalizado em 01 de novembro de 2016, aditado pela primeira vez em 11 de novembro de 2016, pela segunda vez em 03 de abril de 2017 e pela terceira vez em 31 de outubro de 2017; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas abaixo:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA – Este aditamento se destina a alterar o valor unitário mensal do documento de legitimação (“Ticket Alimentação”) + 13º (décimo terceiro) “ticket alimentação” de aproximadamente 1.104 (um mil cento e quatro) servidores; totalizando a quantia anual por estimativa de 14.352 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois) “Tickets Alimentação”, conforme o Decreto Municipal nº 5.465, de 30 de julho de 2018, e solicitação feita através de ofício nº 430/2018 da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração do CONTRATANTE, datado de 02 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor unitário de cada documento de legitimação (“Ticket Alimentação”), administrados e fornecidos, mensalmente, pela CONTRATADA, para aproximadamente **1.104 (um mil cento e quatro)** servidores públicos municipais, conforme disposto no “§ 1º da Cláusula 1ª” do Contrato nº 247/2016, passa a ser de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.465, de 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado referente aos supracitados documentos de legitimação, passa a perfazer a quantia mensal de **R\$ 458.160,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, totalizando o valor anual estimado de **R\$ 5.956.080,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 020400041220003.2.020 – 339039 – Recurso Próprio
- 020702123610053.2.038 – 339039 – 15% Educação
- 020702123650053.2.031 – 339039 – 10% Educação
- 021000101220031.2.160 – 339039 – F.M.S.
- 021000103010031.2.162 – 339039 – F.M.S.
- 021000103020031.2.164 – 339039 – F.M.S.
- 021000103050031.2.169 – 339039 – F.M.S.

CLÁUSULA QUARTA – As alterações contratuais foram celebradas nos termos do Decreto 5.465, de 30 de julho de 2018, c.c. Artigo 58, Artigo 65, I, alínea b e artigo 65 §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não afetadas pelo presente termo, permanecem inalteradas.

Página 2 de 3



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em seis vias de igual teor para o mesmo fim, com duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 03 de agosto de 2.018.

Contratante

Município de Mirassol
Dr. André Ricardo Vieira

Contratada

Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de
Cadastro e Cobrança LTDA - EPP
Gilberto Franzoni

Testemunha

Raiza Camila da Silva Costa Moura
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Testemunha

Cristiane Martins Vasquez
RG. 20.352.534
Matrícula nº. 101.625-3

Chefe Da Divisão De Recursos Humanos
Vera Lucia Rodrigues Freitas